

DECRETO N.º 44.386, DE 5 DE JANEIRO DE 1965

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Guararapes, necessário à instalação da residência do Juiz de Direito da comarca

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel (prédio e terreno) situado no distrito, município e comarca de Guararapes, à Rua Seis de Junho n.º 604, com a área de 640,00 m.². (seiscentos e quarenta metros quadrados), que consta pertencer a Juracy Aguirre das Neves, necessário à instalação da residência do Juiz de Direito da comarca, objeto da planta anexa ao processo n.º TJ-11-64 (ref. DJ-25.717-64).

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 361 — Item 491-1 — Encargos Transitórios — Investimentos em Imóveis, Equipamentos e Instalações, da dependência — Investimentos nos Serviços Públicos, do Poder Judiciário — Tribunal de Justiça.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 5 de janeiro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ernesto de Moraes Leme

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 44.387, DE 5 DE JANEIRO DE 1965

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Mocóca, necessário à instalação da residência do Juiz de Direito da comarca

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel (prédio e terreno), situado no distrito, município e comarca de Mocóca, à Rua José Caetano n.º 201, com a área de 574,20 m.². (quinhentos e setenta e quatro metros e vinte décimos quadrados), aproximadamente, que consta pertencer a José Cortez e sua mulher, necessário à instalação da residência do Juiz de Direito da comarca, objeto da planta anexa ao processo TJ-74-64 (ref. DJ-25.627-64).

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 361 — Item 491-1 — Encargos Transitórios — Investimentos em Imóveis, Equipamentos e Instalações, da dependência — Investimentos nos Serviços Públicos, do Poder Judiciário — Tribunal de Justiça.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 5 de janeiro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ernesto de Moraes Leme

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 44.388, DE 5 DE JANEIRO DE 1965

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Itapetininga, necessário ao Serviço Florestal da Secretaria da Agricultura

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo caracterizada, situada na zona rural, distrito, município e comarca de Itapetininga, com 837,03 hectares, necessária à expansão dos trabalhos de pesquisas e reflorestamento afetos ao Serviço Florestal da Secretaria da Agricultura, que consta pertencer a Moacyr Rodrigues, a saber: "Começa a linha divisória na confluência dos cursos d'água conhecidos pelos nomes de Córrego da Estiva (ou do Poço) e Córrego dos Veados; desse ponto, segue pelo Córrego dos Veados, acima, até sua cabeceira dividindo com: "próprio estadual" chamado Fazenda Barro Branco; dessa cabeceira, dividindo com terras que consta pertencerem Ruy Batista Pereira (ou sucessores), segue por uma cerca, e em seguida, por um valo, na direção Sudoeste (mais ou menos 41º) e na distância de cerca de 850 m., até uma cerca; daí, dividindo com o imóvel chamado "Capão dos Veados", segue pela dita cerca, primeiramente, em linha reta, na distância aproximada de 680 m., e rumo de cerca de 56º 30' Noroeste, e, em seguida, pendendo à direita, pela curva na dita cerca (corda de 357 m.) até um valo, pelo qual segue na distância de 332 m., até uma cerca; daí, dividindo com a Fazenda Saratoga, segue pela dita cerca (de arame), na direção aproximada de 4º 35' Noroeste, e, na distância de cerca de 2.100 m., atravessando o caminho que vai à Itapetininga, até um banhado, de onde, pendendo um pouco à esquerda, segue, em rumo direito, ao longo do dito banhado, numa distância de cerca de 970 m.; desse ponto, dividindo com terras da Fazenda Sacy, vai à direita, ainda pelo banhado, até atingir uma valeta sinuosa, pela qual segue em tôdas as suas curvas, até uma cerca, ponto este que dista, em linha reta, cerca de 1.720 m. do extremo do rumo direito, descrito ao longo do banhado; desse ponto, deixando a valeta, segue pela referida cerca, atravessando o já referido caminho, na distância aproximada de 440 m., até cair no referido Córrego da Estiva (ou do Poço); daí, à direita, segue pelo Córrego da Estiva, acima, até a barra do Córrego dos Veados, ponto de partida da linha divisória que acaba de ser descrita." (Ref. Pr. DJ-25.751-64).

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 347-4-49-491-8, do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 5 de janeiro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ernesto de Moraes Leme

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.389, DE 5 DE JANEIRO DE 1965

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Angatuba, necessário ao Serviço Florestal da Secretaria da Agricultura

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, a área de terreno abaixo caracterizada, situada na zona rural, distrito, município e comarca de Angatuba, com 2.590,36 hectares, necessária à expansão dos trabalhos de pesquisas e reflorestamento afetos ao Serviço Florestal da Secretaria da Agricultura, que consta pertencer a Clovis Vieira de Moraes, a saber: "Iniciando na estaca 2 temos: 2 — 3 — N 52º 16' E — em 291,17 m.; 3 — 4 — N 53º 24' E — em 107,11 m.; 4 — 5 — N 55º 38' E — em 64,82 m.; 5 — 6 — S 161º 52' E — em 582,33 m.; 6 — 7 — S 162º 26' E — em 464,69 m.; 7 — 8 — S 176º 00' E — em 176,00 m.; 8 — 9 — S 170º 51' E — em 340,96 m.; 9 — 10 — S 172º 58' E — em 338,79 m. Da estaca 10, no mesmo rumo, a 110,00 m., onde encontra o Rio Guareí e divide com propriedade de Moacyr Pires Ramos, numa extensão de 837,57 m. Segue pelo Rio Guareí, acima, até a estaca 36, dividindo com o Bairro dos Leites, cuja poligonal segue abaixo: 10 — 11 — N 86º 54' E — em 162,03 m.; 11 — 12 — N 94º 50' E — em 92,41 m.; 12 — 13 — S 94º 50' E — em 318,57 m.; 13 — 14 — S 94º 50' E — em 222,04 m.; 14 — 15 — S 94º 50' E — em 235,68 m.; 15 — 16 — S 94º 50' E — em 72,48 m.; 16 — 17 — S 94º 50' E — em 137,48 m.; 17 — 18 — S 94º 50' E — em 75,62 m.; 18 — 19 — N 74º 04' E — em 111,95 m.; 19 — 20 — N 71º 11' E — em 64,23 m.; 20 — 21 — N 37º 10' E — em 84,56 m.; 21 — 22 — N 29º 34' E — em 70,71 m.; 22 — 23 — N 61º 45' E — em 49,10 m.; 23 — 24 — N 64º 43' E — em 49,10 m.; 24 — 25 — N 61º 28' E — em 85,33 m.; 25 — 26 — N 63º 25' E — em 147,30 m.; 26 — 27 — N 63º 38' E — em 166,94 m.; 27 — 28 — N 63º 44' E — em 98,10 m.; 28 — 29 — N 60º 17' E — em 35,95 m.; 29 — 30 — N 60º 17' E — em 174,80 m.; 30 — 31 — N 59º 37' E — em 245,50 m.; 31 — 32 — N 36º 00' E — em 245,50 m.; 32 — 33 — N 29º 14' E — em 167,83 m.; 33 — 34 — N 78º 24' E — em 121,48 m.; 34 — 35 — S 100º 27' E — em 328,48 m.; 35 — 36 — S 92º 56' E — em 94,38 m. Deste ponto, (estaca 36), segue por cerca, até a estaca 39 — 176,00 m., descendo pela água do Eugênio, até encontrar um filete de água à direita, subindo pela mesma até encontrar uma cerca e até encontrar com o córrego do Mato Bonito, a 175,00 m. da estaca 51 e cujo confrontante é Raimundo Soares Leite. A poligonal é a seguinte: 36 — 37 — N 6º 24' E — em 132,77 m.; 37 — 38 — N 15º 24' E — em 428,45 m.; 38 — 39 — N 17º 20' E — em 78,86 m.; 39 — 40 — N 30º 18' E — em 65,52 m.; 40 — 41 — N 341º 34' W — em 196,40 m.; 41 — 42 — N 26º 06' E — em 29,56 m.; 42 — 43 — N 30º 58' E — em 157,12 m.; 43 — 44 — N 344º 08' W — em 74,93 m.; 44 — 45 — N 49º 16' E — em 98,10 m.; 45 — 46 — N 50º 40' E — em 83,47 m.; 46 — 47 — N 48º 58' E — em 36,34 m.; 47 — 48 — N 39º 31' E — em 54,01 m.; 48 — 49 — N 31º 02' E — em 117,84 m.; 49 — 50 — N 31º 30' E — em 260,23 m.; 50 — 51 — N 31º 25' E — em 212,12 m. Deste ponto, estaca 51 — 175,00 m., desce pelo córrego do Mato Bonito até encontrar um marco de pedra, junto à estaca 56, e daí, segue por rumo, até a estaca 59, onde se encontra um padrão de madeira, dividindo com imóvel de propriedade de Adolfo Quaresma e com a poligonal seguinte: 51 — 52 — N. 309º 56' W — em 687,40 m.; 52 — 53 — N 317º 11' W em 132,77 m.; 53 — 54 — N. 315º 42' W — em 69,74 m.; 54 — 55 — N. 331º 25' W em 163,02 m.; 55 — 56 — S 247º 10' W — em 128,16 m.; 56 — 57 — N 835º 39' W — em 498,86 m.; 57 — 58 — N 337º 44' W em 147,30 m.; 58 — 59 — N. 334º 47' W — em 55,59 m. Dividindo com imóvel de propriedade de José Germano e partindo da estaca 59 segue por rumo até encontrar o Ribeirão da Água Bonita, seguindo, por ela, até encontrar um filete de água à direita, pela qual sobe até encontrar uma cerca e por esta até outra água, a 164,00 m. da estaca 69. Sua poligonal é: 59 — 60 — S 240º 46' W — em 29,56 m.; 60 — 61 — S 243º 21' W — em 613,75 m.; 61 — 62 — N. 313º 51' W — em 166,94 m.; 62 — 63 — N. 299º 42' W — em 186,58 m.; 63 — 64 — N 294º 37' W — em 343,70 m.; 64 — 65 — N 8º 23' E — em 284,78 m.; 65 — 66 — N. 19º 17' E — em 83,47 m.; 66 — 67 — N. 34º 03' E — em 687,40 m.; 67 — 68 — N 27º 37' E — em 49,10 m.; 68 — 69 — N 29º 51' E — em 49,10 m. Da estaca 69 — 164,00 m. e por água, segue até encontrar o Ribeirão do Sargento, a 142,00 m. da estaca 79 e se fazendo pela poligonal seguinte: 69 — 70 — N 326º 29' W — em 245,50 m.; 70 — 71 — N 5º 40' E — em 78,56 m.; 71 — 72 — N 331º 57' W — em 181,67 m.; 72 — 73 — N 309º 26' W — em 73,65 m.; 73 — 74 — N 298º 27' W — em 83,47 m.; 74 — 75 — N 300º 09' W em 505,73 m.; 75 — 76 — N 300º 25' W em 441,90 m.; 76 — 77 — N 308º 52' W — em 181,67 m.; 77 — 78 — N 310º 40' W — em 294,60 m.; 78 — 79 — N 314º 41' W — em 230,77 m.; dividindo com imóvel de propriedade de Emílio Guerra. Pelo Ribeirão do Sargento, estaca 79 — 142,00 m., sobe por este, até encontrar com um filete, pela direita, e a 130,00 m. à direita da estaca 89, da poligonal levantada, e que segue: 79 — 80 — S 220º 34' W em 44,20 m.; 80 — 81 — S 218º 31' W — em 147,30 m.; 81 — 82 — S 223º 38' W — em 196,40 m.; 82 — 83 — S 224º 33' W — em 491,00 m.; 83 — 84 — S 197º 01' W — em 353,52 m.; 84 — 85 — S 210º 37' W — em 978,37 m.; 85 — 86 — S 235º 02' W — em 245,50 m.; 86 — 87 — N 283º 33' W — em 436,99 m.; 87 — 88 — N 284º 36' W — em 206,22 m.; 88 — 89 — N 298º 25' W — em 49,10 m., dividindo com imóvel de propriedade de Manoel Januário de Oliveira. Da estaca 89 e ainda pelo Ribeirão do Sargento, segue até sua cabeceira e daí segue por cerca, até a estaca 97, dividindo com imóvel de propriedade de Benedito Hermínio de Oliveira, com a seguinte poligonal: 89 — 90 — N 289º 24' W — em 49,10 m.; 90 — 91 — N 278º 10' W — em 154,18 m.; 91 — 92 — N 277º 44' W — em 222,92 m.; 92 — 93 — S 241º 01' W — em 49,10 m.; 93 — 94 — S 230º 25' W — em 476,27 m.; 94 — 95 — S 266º 04' W — em 381,00 m.; 95 — 96 — S 257º 10' W — em 256,31 m.; 96 — 97 — S 261º 08' W — em 124,92 m. Da estaca 97 segue, por cerca, até a estaca 101, dividindo com imóvel de propriedade de Vergílio S. Palma e cuja poligonal é a seguinte: 97 — 98 — S 176º 28' E — em 98,20 m.; 98 — 99 — S 175º 49' E — em 245,50 m.; 99 — 100 — S 177º 32' E — em 491,00 m.; 100 — 101 — S 176º 23' E — em 159,09 m. Da estaca 101 segue ainda por cerca até a estaca 2, dividindo com imóvel de propriedade de José Palma Ariza e a poligonal final é a seguinte: 101 — 102 — S 117º 36' E — em 301,48 m.; 102 — 103 — S 127º 34' E — em 638,30 m.; 103 — 104 — S 128º 31' E — em 147,30 m.; 104 — 105 — S 135º 48' E — em 108,02 m.; 105 — 106 — S 133º 13' E — em 214,08 m.; 106 — 107 — S 174º 50' E — em 76,60 m.; 107 — 108 — S 178º 12' E — em 93,29 m.; 108 — 109 — S 184º 54' W em 98,20 m.; 109 — 110 — S 177º 20' E — em 29,46 m.; 110 — 111 — S 106º 30' E — em 43,21 m.; 111 — 112 — N 58º 56' E — em 44,19 m.; 112 — 113 — N 59º 08' E — em 147,30 m.; 113 — 114 — S 105º 36' E — em 104,49 m.; 114 — 115 — S 105º 41' E — em 245,50 m.; 115 — 116 — S 110º 10' E — em 49,10 m.; 116 — 0 — 1 — S 130º 54' E — em 565,44 m.; 1 — 2 — S 131º 25' E — em 267,89 m. (Ref. Pr. DJ — n.º 25.748/64).

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 347 — 4 — 49 — 491 — 8, do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 5 de janeiro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ernesto de Moraes Leme

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.390, DE 5 DE JANEIRO DE 1965

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Avaré, necessário ao Serviço Florestal da Secretaria da Agricultura.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um imóvel

de forma retangular, com a área de 400, m2. (quatrocentos metros quadrados), situado no distrito, município e comarca de Avaré, necessário à expansão dos trabalhos de pesquisas e reflorestamento afetos ao Serviço Florestal da Secretaria da Agricultura, que consta pertencer a Rodolpno Keller, medindo 20,00 m. de frente para a Rua Braz Caldeira, por 20,00 m. da frente aos fundos, confrontando por um dos lados com imóvel de propriedade de Brasilina Alves pelo outro, com o Horto Florestal do Estado e, pelos fundos, com imóvel de propriedade de Maria do Rosario Sampaio Costa ou sucessores, medidas essas constantes do processo SA-526.927/64 da Secretaria da Agricultura (ref. DJ-27.752/64).

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 347/491.8 do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 5 de janeiro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Antonio José Rodrigues Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 44.391, DE 5 DE JANEIRO DE 1965

Dispõe sobre a desapropriação de imóveis situados no município e comarca da Capital, necessários aos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem

desapropriadas pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, as áreas de terreno abaixo caracterizadas, situadas no município e comarca da Capital, necessárias a construção das 3.ª e 4.ª linhas auxiliares da Estrada de Ferro Sorocabana, com os limites e confrontações constantes das plantas da mesma Estrada, que com este baixa devidamente rubricadas pelo Sr. Secretário dos Transportes, a saber:

I — uma área de 1.303,98 m2. (hum mil, trezentos e três metros e noventa e oito decímetros quadrados), situada entre os Km. 9 -|- 622,55 m. ao Km. 9 -|- 895,40 m. da linha tronco, que consta pertencer a Klabin Irmãos & Cia. e indicada na planta PC. 2.693;

II — uma área de 1.044,93 m2. (hum mil quarenta e quatro metros e noventa e três decímetros quadrados), situada entre os Km. 9 -|- 895,40 m. e 10 -|- 417,79 m. da linha tronco, que consta pertencer a Claudio Novais e indicada na planta PC. 2.694;

III — uma área de 849,00 m2 (oitocentos e quarenta e nove metros quadrados), situada entre os Km. 10 -|- 518,50 m. da linha tronco, que consta pertencer a Freios e Sinais do Brasil — Fresinbra S/A. e indicada na planta PC. 2.804, medidas essas constantes do processo n. 25.743-64 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As desapropriações de que trata o artigo anterior são declaradas de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 291 — Categoria econômica 4.1.1.0 para 1965.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 5 de janeiro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Ernesto de Moraes Leme

Dagoberto Salles

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 5 de janeiro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

Palácio do Governo

DECRETO DE 5 DO CORRENTE

Colocando à disposição da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, o Major José Afonso Adriano, da Reserva da Força Pública, a fim de dirigir o Instituto Masculino de Menores de Mogi Mirim, do Serviço Social de Menores da referida Pasta.

DECRETO DE 4 DO CORRENTE

Retificações do D. O. de 5 do corrente

No Decreto que prorrogou o afastamento do Sr. Roberto de Albuquerque, Chefe de Seção, referência "58",

Onde se lê:

...usando de suas atribuições e nos termos do artigo 218 da C.L.F.,

Leia-se:

...usando de suas atribuições e nos termos do artigo 233 da C.L.F.

Retificações

Na relação de funcionários da Secretaria da Educação ao Departamento de Educação Física e Esportes, em nome de Abigail Flora Rodrigues Horta, e outros,

Onde se lê:

Da Secretaria da Educação,

Leia-se:

Da Secretaria da Educação ao Departamento de Educação Física e Esportes.

Na Relação de Funcionários da Secretaria da Justiça à Secretaria do Governo, em nome de Iara Luzia Morlin

Onde se lê:

Da Secretaria do Governo à Secretaria da Justiça,

Leia-se:

Da Secretaria da Justiça à Secretaria do Governo.

Na Relação de Funcionários da Secretaria do Trabalho à Secretaria do Governo

Onde se lê:

Eugenia Ferreira Grecco, Escriturário Assistente de Administração, ref. "41" do S.F.A.

Leia-se:

Eugenia Ferreira Grecco, Escriturário Assistente de Administração, ref. "38"

Na Relação de Funcionários lotados na Estrada de Ferro Sorocabana, comissionado junto ao Serviço Estadual de Assistência aos Inventores, cujo afastamento nos termos do Artigo 218 da C.L.F., combinado com o Decreto 44.173 de 3 de dezembro de 1964, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1965.

Onde se lê:

Walter Bomback,

Leia-se:

Walter Bomback.

Na relação de funcionários lotados na Secretaria do Governo comissionados junto ao Conselho Estadual de Cultura,

Onde se lê:

Assumpta Perez Jeronymo — Prof. Primária, ref. "36", do Grupo Escolar "Julia Lopes de Almeida de Osasco,

Leia-se:

Assumpta Perez Jeronymo — Prof. Primária, Ref. "36", do Grupo Escolar "Julia Lopes de Almeida de Osasco"

Francisco José Gorga — Coordenador, Extranumerário Mensalista Referência "23", da Chefia do Serviço de Música e Canto Coral.

Na relação de funcionários lotados na Secretaria do Governo, comissionados junto ao Gabinete do Secretário do Governo,

Exclui:

Francisco Martines — Escriturário Assistente de Administração referência "34", lotado no D.E.F.E.

No título assinado pelo Secretário em 30, publicado no "D.O." de 31 de dezembro de 1964, que designou o sr. Nilz Vanni e outros,

Onde se lê:

Paulo Silvio Ribeiro

Leia-se:

Paulo Silvio Azevedo

Despachos do Governador

De 29-12-64

GG-540/62 — Emilio Varoli — Afastamento — Recurso — "Indeferido, à vista das informações".

De 30-12-64

GG-291/59 — Romualdo de Carvalho — Acumulação de cargos — "Ciente e de acordo".

GG-4824/60 — (ap. 471.397/57-SA) — Manoel Gomes Catarino — Regularização de situação funcional — (Parecer favorável do SAJ) — "Ciente — Arquite-se".

GG-2101/61 — (ap. 22.566/63 — SSPAS e outro) — Maria de Lourdes Marcello Hiss — Admissão precária — Lei de capacidade reduzida — "Convalido a situação de fato e determino à Secretaria da Saúde para que se apure a responsabilidade".

GG-2308/62 — (aps. GG-4218/60 e outro) — José Iazzetti — Pedido de reconsideração — "Indeferido, à vista das informações".

GG-6771/62 — (aps. 320.922/62-SJ e outro) — Dante Coatti — Lei de Guerra — "A vista do parecer do Secretário da Justiça, a fls. 6 do processo 320.922/62-SJ., e do parecer de fls. 3/5 do SAJ., nego provimento ao recurso "ex-officio" interposto pelo Presidente da CLG., para o fim de manter a decisão da mesma Comissão, a fls. 24 do processo 648/61-CLG., que deferiu o requerimento do interessado".

GG-498/63 — (ap. GE-17.566/62) — Francisco Gayoto e Alfredo Borelli — Enquadramento de cargo nos de natureza técnica — (Parecer contrário) — "Ciente — Arquite-se".

GG-1850/64 — Décio Queiroz Telles — Risco de vida — "Ciente — Indeferido, nos termos do parecer da Comissão de risco de vida".

GG-3342/64 — (aps. 341.807/63 — SJ e outro) — Henrique Stepanovitz — Processo administrativo, por abandono de cargo — "Ciente — Arquite-se".

GG-4108/64 — (aps. 10.595/64-SJ e outros) — Dirceu Domicildes — Lei de Guerra — "A vista do parecer do Secretário da Justiça, a fls. 4 do processo 10.595/64-SJ., e do parecer de fls. 3 do SAJ., nego provimento ao recurso "ex-officio" interposto pelo Presidente da CLG., para o fim de manter a decisão da mesma Comissão, a fls. 10 do processo 171-A/64-CLG., que deferiu o requerimento do interessado".

GG-4348-64 — (aps. 10.566-64-SJ e outro) — José Antonio Soares — Lei de Guerra. "A vista do parecer do Secretário da Justiça, a fls. 4. do processo 10.566-64-SJ., e do parecer de fls. 3, do SAJ., nego provimento ao recurso "ex-officio" interposto pelo Presidente da CLG., para o fim de manter a decisão da mesma Comissão, a fls. 26 do processo 169-A-60-CLG., que deferiu o requerimento do interessado".

De 4 do corrente

GG-2380-59 — (ap. 12.987-59-SSP e outro) — Maria Assunta Polli — Pedido de indenização. Assunto solucionado. "Ciente. Arquite-se".

GG-1862-61 — (ap. 77.431-62-SE) — Therezinha Rosa Sérgio — Santa Rosa do Viterbo — Pagamento de salários, por exercício de fato. "Autorizo o pagamento".

GG-209-63 — (ap. 81.399-61-SE e outro) — Rosa Laura Adelaide Pacchi Rogiero. Controle de licenças, previstas no art. 494, da C.L.F. "Ciente. Arquite-se".

GG-737-63 — (ap. 6055-62-SSOP) — Estrada de Ferro Sorocabana — Incorporação do abono concedido pela Lei 7544-62, ao pessoal das Estradas de Ferro. "Ciente. Arquite-se".

GG-2763-63 — (aps. 69.381-62-SE e outros) — Alfredo Schellini — Solicita pagamento pelo período em que substituiu titular da Cadeira de Francês no GIES de Pederneras.

GG-4694-63 — Casa da Criança "Ondina Lobo" — Construção de sede própria. "Ciente e de acordo com o parecer da Secretaria da Agricultura. Nessa área não po-

de ser. Procure-se fora do Município da Capital".

GG-2863-64 — Escrivães de Cartórios Oficializados do Estado. Extensão de gratificação de nível universitário. "Indeferido, à vista das informações".

Despacho do Chefe da Casa Civil:

em que Vicentina Acquavite, solicita férias regulamentares do exercício de 1964 — "Indeferido por absoluta necessidade do serviço".

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Sumulas das Decisões

GG. n. 3.502-64 — Terezinha Diorio — Parecer n. 3.096 — Auxiliar de Delegacia de Ensino e aulas de Português — Não há acum., sit. regular.

GG. n. 6.695-63 — Maria Pereira da Silva — Parecer n. 3.095 — Extranumerária mensalista na Fac. de Filosofia, Ciências e Letras da U.S.P., com funções de Auxiliar de Documentação e subst. efetiva no G.E. Visconde de Taunay — Acum. regular.

GG. n. 1.308-63 — Ovidio da Silva Sallada — Parecer n. 3.094 — Engenheiro da Seção de Celulose e Papel do I. de Pesquisas Tecnológicas e Instrutor junto à Cadeira de Bioquímica Industrial da E. Politécnica — Acum. regular.

GG. n. 1.550-64 — Luiz Ferraz do Amaral — Parecer n. 3.093 — Chefe do Gabinete do Secretário do Trabalho Indústria e Comércio e Superintendente da Caixa Estadual de Casas para o Povo — Acumulação proibida.

GG. n. 2.014-64 — Maria Aparecida Dada — Parecer n. 3.092 — Parteira no Posto de Serviço Obstétrico Domiciliar de Rio Claro e Escriturária na Prefeitura Municipal de São Paulo. Acumulação proibida.

GG. n. 4.762-64 — CEEN, de Santo Anastácio — Parecer n. 3.091 — O cargo de Escriturário Assistente de Administração não comporta acumulação.

GG. n. 1.280-57 — José Nelson Tavares de Carvalho — Parecer em Recurso — Aditamento de recurso — Prof. de Inglês e de Port. Inexistência de correlação — Acumulação proibida.

GG. n. 5.753-64 — Maria José Ferreira Garcia — Parecer n. 3.090 — Profa. prim. efetiva do Grupo E. "Dr. Carlos de Campos" em Santo André e aulas no CPEA do I.E. "Dr. Américo Brasileiro" — Acum. regular.

GG. n. 5.731-64 — Geny Tamassia — Parecer n. 3.089 — Profa. interina da E. de Emergência da Fazenda São Manoel e regente da E. Municipal do Bairro de Figueira no município de Castilho — Acum regular.

GG. n. 5.633-64 — Caetano Zappa Júnior — Parecer n. 3.088 — Escriturário Assistente de Administração e subst. em Grupo Escolar. Acumulação proibida.

GG. n. 6.531-55 — Oscar Barreto Filho — Parecer n. 3.087 — Prof. Assistente junto à Cadeira de Direito Comercial da F.D. e Advogado do Estado (Gabinete do Secretário da Justiça) — Acum. regular.

GG. n. 5.542-64 — José de A. Corrêa Basso — Parecer n. 3.086 — A regência de aulas extraordinárias não constitui acumulação.

GG. n. 3.664-64 — Terezinha Aparecida Sant'Ana — Parecer n. 3.085 — Profa. prim. e aulas de Desenho — Não há acum., sit. regular.

GG. n. 5.658-64 — Maria T. Monteiro dos Santos — Parecer n. 3.086 — Não se encontrando a interessada em atividade no curso municipal, não há que se cogitar de compatibilidade de horários. Caso volte ao magistério no Curso de Alfabetização de Adultos, deverá juntando horários, consultar esta CPA.

GG. n. 5.643-64 — Jorge do Rego Freitas — Não há acum. situação regular.

GG. n. 227/58 — Antonio de Jesus Angelini — Parecer n. 3107 — Prof. Pri-

mario no G. E. Joaquim Francisco de Miranda em Porangaba e Secretário da E. Normal Municipal. Acum. regular.

GG. n. 1485/64 — Dulce Malheiros Araújo — Parecer n. 3106 — Assistente Social do IAPI e Psicologista do Serviço de Saúde Escolar. Acumulação proibida, pois ambos os cargos são técnicos.

GG. n. 4038/63 — Niceas Nunes Stocco — Parecer n. 3105 — Auxiliar efetiva do GE Pe. Eustaquio, e profa. em Escola Municipal de Poá. Acum. regular.

GG. n. 3685/64 — Chiriko Kato — Parecer n. 3104 — Profa. prim. da E. Mista Municipal de Patrimônio São Jorge e subst. efetiva na E. Mista do Patrimônio São Jorge. Acum. regular.

GG. n. 5262/63 — Walter Medeiros Mauro — Parecer n. 3103 — Prof. de Matemática e Geografia. Acumulação, em virtude de ordenamento judiciário. Remoção para outro estabelecimento de ensino. Subsistência do ordenamento.

GG. n. 2456/62 — Claudio de Belaz Nicolozzi — Parecer n. 3102 — Aulas extraordinárias de Port. e Francês. Sit. regular.

GG. n. 3103/57 — Odon Ramos Maranhão — Parecer n. 3101 — Médico lotado na Seção de Psiquiatria do I. de Biotologia Criminal; do Departamento de Precedidos do Estado e prof. assistente da cadeira de Medicina Legal da FD. da USP. Acum. regular.

GG. n. 6563/63 — Nadir de Almeida Barreto — Parecer n. 3100 — Profa. de Hist. Geral e do Brasil do Gin. E. de Vivia Mazzei, atualmente substituindo na Diretoria do Gin. E. "Prof. Marcilio Gonçalves Ferreira Mendes" e Assistente de Pesquisa, do CRPE. Acum. regular.

GG. n. 6333/56 — Creusa Cavalcanti Peixoto — Parecer n. 3099 — Profa. subst. efetiva do Curso Primário Anexo ao Gin. Dr. Alarico Silveira e profa. prim. Municipal nas Esccs Reunidas do Jardim São Bento. Acum. regular.

GG. n. 61/61 — Comissão Central de Compras do Estado — Parecer em reexame.

GG. n. 5742/64 — Geny Mazza — Parecer n. 3098 — Auxiliar Judiciário junto ao TRE e aulas extraordinárias. Sit. regular.

GG. n. 5728/64 — Eloisa Ribeiro Lopes — Parecer n. 3097 — Profa. prim. efetiva do GE misto do Bairro das Antas e profa. municipal na mesma cidade (Assis). Acum. regular.

Assessoria Técnico-Legislativa

Retificação

Atos do Governador, de 31-12-64

Prorrogando, em caráter excepcional... etc.

Departamento Estadual de Administração

Despesas autorizadas pelo Diretor Geral, Substituto

Proc. 1300-64 — Livraria Pioneira Ltda. — Cr\$ 12.400 — M. M. de Oliveira Marques — Cr\$ 31.100 — Livraria Pioneira Ltda. — Cr\$ 94.000 — Livraria Triângulo Ltda. — Cr\$ 72.000 — Imprensa Oficial do Estado — Cr\$ 12.821.

Proc. 1784-64 — Vitalpi Tintas e Pinturas Ltda. — Cr\$ 385.000.

Despacho do Diretor Geral, Substituto, de 30 de dezembro último

No processo n. 784-64-DEA: "Aprovo as Instruções Especiais n. 5 C.T., que regerão o concurso especial para provimento do cargo isolado de Engenheiro-Agrônomo-Chefe, da Seção de Comercialização da Divisão de Economia Rural, lotado no Departamento de Produção Vegetal, do Quadro da Secretaria da Agricultura".